



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25- Taubaté-SP - CEP: 12010-510

Telefones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

e-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

site: www.sigrh.sp.gov.br/cbhps/apresentacao

Deliberação CBH-PS 008/2017 de 20 de julho de 2017

“Reedita e revoga a Deliberação CBH-PS 012/2016, de 15/12/2016, que aprova diretrizes e critérios para **habilitação de empreendimentos** submetidos ao CBH-PS com vistas ao financiamento com recursos do FEHIDRO provenientes dos *Royalties* e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos destinados à área da UGRHI-2”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a disponibilidade de recursos a serem destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, à área de atuação do CBH-PS, do orçamento anual do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - *Royalties* e Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos;

Considerando os ajustes financeiros, realizados anualmente pelo COFEHIDRO, destinados à UGRHI-2;

Considerando que cabe ao CBH-PS, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano de Bacias, definir e indicar as prioridades de aplicação dos recursos FEHIDRO relativo aos *Royalties* e à Cobrança pelo uso de recursos hídricos, em sua área de atuação;

Considerando a reformulação apresentada pela CRHi, relativa a reorganização dos PDCs - Programas de Duração Continuada - e seus respectivos subPDCs, com orientação para que a mesma seja atendida no âmbito das revisões e atualizações dos Planos de Recursos Hídricos das UGRHIs paulistas;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO - Conselho de Orientação do FEHIDRO, em especial, o MPO - Manual de Procedimentos Operacionais;

Considerando o que determina, sobre investimentos FEHIDRO, a Deliberação CRH 188/2016;

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 011/2016, de 15 de dezembro de 2016, que trata dos critérios de hierarquização de empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO;

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento - CT-PL, para propor diretrizes para alocação de recursos do FEHIDRO destinados a UGRHI-02.

Delibera:

Artigo 1º - Aprova as diretrizes gerais para a habilitação de empreendimentos com vistas a análise para fins de financiamento com recursos do FEHIDRO provenientes dos *Royalties* e da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos conforme segue:

- I. Atendimento das normas, procedimentos e condicionantes estabelecidos pelo MPO - Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO em vigência;
- II. Compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacias do CBH-PS;
- III. O CBH-PS poderá aprovar até dois empreendimentos por proponente, desde que o valor FEHIDRO não ultrapasse 50% dos recursos disponíveis;
- IV. Poderão acessar aos recursos financeiros do FEHIDRO, constante deste Edital, quaisquer entidades do Estado de São Paulo que atendam aos requisitos definidos na legislação estadual de recursos hídricos;
- V. O uso dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 2 será para atendimento dos PDCs 3, 4 e 7 (Programas de Duração Continuada do Plano Estadual de Recursos Hídricos), conforme determina o Decreto Estadual nº 51450 de 29/12/2006;



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25- Taubaté-SP - CEP: 12010-510

Telefones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

e-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

site: www.sigrh.sp.gov.br/cbhps/apresentacao

Artigo 2º - A Câmara Técnica de Planejamento poderá propor ao Comitê a hierarquização de empreendimentos com valor superior ao definido o inciso III do Artigo 1º desde que a propositura seja baseada na otimização do atendimento das metas previstas no Plano de Bacias da UGRHI-2 com respectivo subsídio técnico;

Artigo 3º - O proponente que não apresentar os documentos obrigatórios e complementares dentro dos prazos definidos em Edital pelo Comitê terá sua solicitação inabilitada;

Artigo 4º - Com base nas informações apresentadas na documentação solicitada, e, em conformidade com as diretrizes e critérios aprovados pelo Comitê, a CT-PL deverá pontuar as solicitações de recursos para fins de hierarquização dos investimentos a serem submetidos ao Comitê;

Parágrafo único - Em conformidade com as diretrizes e critérios aprovados pelo Comitê, a CT-EAMS deverá pontuar as solicitações de recursos para fins de hierarquização dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO que são destinados a projetos e ações de Educação Ambiental ou que contenham ações de Educação Ambiental, encaminhando a CT-PL para hierarquização final a ser submetida ao Comitê;

Artigo 5º - Fica estabelecido que o cronograma para solicitação de recursos do FEHIDRO ou da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos será definido por Edital do Comitê CBH-PS, contendo no mínimo as seguintes etapas:

- I. Protocolo das solicitações de Recursos com Recibo de Entrega de Proposta e Ficha Resumo de Empreendimento e demais documentos obrigatórios definidos no MPO FEHIDRO;
- II. Verificação da conformidade das solicitações, pela Secretaria Executiva do CBH-PS dos projetos protocolados e publicação de relação de projetos inabilitados;
- III. Apresentação de documentos solicitados pela Secretaria Executiva;
- IV. Reunião das Câmaras Técnicas de Planejamento - CT-PL, de Educação Ambiental e Mobilização Social CT-EAMS e Saneamento - CT-SAN para avaliação e pontuação dos projetos habilitados;
- V. Reunião da Câmara Técnica de Planejamento para elaboração da relação de todos os projetos hierarquizados apresentados a ser submetida ao plenário do CBH-PS;
- VI. Reunião Plenária do CBH-PS para avaliação e aprovação da relação de empreendimentos hierarquizados, enviada pela Câmara Técnica de Planejamento.

Artigo 6º - A documentação para apresentar solicitações ao FEHIDRO deverá ser protocolada na Secretaria Executiva do Comitê conforme abaixo:

- I. Duas vias impressas idênticas e uma via digital em "arquivo pdf";
- II. As duas vias devem estar organizadas, encadernadas em envelope ou caixa a serem lacradas após conferência no ato de protocolo;
- III. Todas as páginas numeradas e indicadas em índice dos documentos apresentados.

Parágrafo único - Toda a documentação requerida, conforme datas definidas por Edital e de acordo com os Artigos 5º e 6º, deve ser entregue e protocolada na Secretaria Executiva do Comitê não cabendo entrega e protocolo via fax, e-mail ou correio, seja da integralidade ou de parte da documentação exigida.

Artigo 7º - De acordo com a Deliberação CRH 188/2016, do montante disponibilizado ao CBH-PS fica aprovada a destinação de recursos para os empreendimentos da seguinte forma:



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25- Taubaté-SP - CEP: 12010-510

Telefones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

e-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

site: www.sigrh.sp.gov.br/cbhps/apresentacao

I. Recursos FEHIDRO provenientes dos *Royalties*:

Até 15% dos recursos totais devem ser investidos nos PDCs 5, 6 e 8;

Até 13,69% dos recursos totais nos PDCs 1 e 2.

II. Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos:

No mínimo 71,31% dos recursos totais devem ser investidos nos seguintes subPDCs:

a) subPDCs 3.1 e 3.5;

b) subPDCs 4.2 e 4.3;

c) subPDC 7.2.

Artigo 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando a Deliberação CBH-PS 012/2016, de 15/12/2016.

Taubaté, de 20 de julho de 2017.

Ana Maria Gouvea
Presidente

Luiz Roberto Barretti
Vice-Presidente

Fabricio Cesar Gomes
Secretário Executivo